



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 923/2015

SÚMULA: Denomina Grupo de Tropeiros de Reserva do Iguaçu - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º Fica denominado o grupo de Tropeiros de Reserva do Iguaçu de TROPEIROS DA PAZ.

Art.2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Departamento de Cultura, providenciará a divulgação da presente denominação, bem como o incentivo e manutenção desse grupo de tradicionalistas que vêm mantendo uma prática centenária em nosso município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2015.


EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com